

LEI Nº 410 DE 17 DE MAIO DE 1990

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

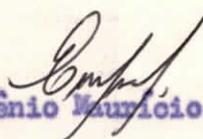
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Pombos, autorizada a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se ao reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Para abertura desses créditos suplementares fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar os recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 1990.


Eugênio Maurício de Melo
PREFEITO